



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 **SANTA TEREZINHA-PB, terça-feira, 14 de novembro de 2017.**

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL 500/2017

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA E DEMAIS VEREADORES ABAIXO ASSINADO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APRESENTAM À APRECIÇÃO DA COLETA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA A SEGUINTE PROPOSITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e eu promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Concede título de cidadão honorário Santeresinhense ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, o Senhor RICARDO VIEIRA COUTINHO, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a nossa comunidade, conforme justificativa, parte integrante deste.

Art. 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha, em 13 de Novembro de 2017.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

De acordo com levantamento feito por essa casa o governador Ricardo Coutinho, tem o maior índice de obras estruturantes dentro do nosso Município, desde que assumiu o governo do Estado já nos presenteou com abastecimento de água através da adutora Capoeira/Santa Terezinha, Construção de uma Escola (Pedro Soares), doação de 05 ônibus escolares, convenio do FUNCEP, para aquisição de uma VAN, uma Ambulância tipo VAN, e um aparelho de Ultrassonografia, mais uma VAN ambulância Grande, 40 casas populares, Lajeamento do Colégio Santa Terezinha, distribuição de raquetes de palmas aos pequenos agricultores, ração mais barata para os animais para nosso município. Trouxe o SAMU para nosso Município. No esporte foram entregues 24 padrões para as equipes do nosso Município, além de 122 bolas de campo, futsal e vôlei, além de redes de campo e futsal. Na área social foram contemplado mais de 700 famílias beneficiadas com o abono natalino.

Nada mais justo, que se preste essa homenagem a esse grande político, pelo relevantes serviços prestados ao no povo, que não só fez por nosso município, mais por toda a Paraíba, sendo reconhecido um dos maiores gestores do Brasil em todas as pesquisas de opinião Pública

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0146 / 201

Santa Terezinha - PB, 13 de novembro de 2017.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 397/2012, de 28 de

maio de 2012, que REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS 026/1998 DE 12 E ABRIL DE 1998 E 286/2005 DE 20 DE MAIO DE 2005, E INSTITUI O NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS e agregando objetivos e Diretrizes do Conselho do Programa de Redução da Pobreza Rural - PRPR e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, conforme composição abaixo:

- a) - Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Magda Paula dos Santos Lucena.
Suplente: Ruy Rackson Cordeiro Alves Junior.
- b) - Representante do Poder Legislativo Municipal:
Titular: Damião Alves Aires.
Suplente: Edcarlos Soares dos Santos.
- c) - Representante da EMATER:
Titular: Marconi César Palmeira Filho.
Suplente: Maria Stela da Guia Ferreira de Oliveira.
- d) - Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Santa Terezinha:
Titular: Jonas Rodrigues de Amorim.
Suplente: Maria Aparecida Rodrigues de Araújo.
- e) - Representante da Associação dos Agricultores de Santana e Queimadas:
Titular: Francisco de Meneses Costa.
Suplente: Gerson Pereira de Lima.
- f) - Representante da Paróquia de Santa Terezinha (Igreja Católica) e Primeira Igreja Batista em Santa Terezinha:
Titular: José Marcelino Sobrinho.
Suplente: Manoel Valmir da Silva
- g) - Representante do Núcleo Comunitário de Santa Terezinha:
Titular: João César Vilar.
Suplente: Paulo Oliveira Nicácio
- h) - Representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais dos Sítios Lajedo e Santa Maria:
Titular: Roberto Benedito Medeiros.
Suplente: Aluciano Coutinho Pereira.
- i) - Representante da Associação dos Agricultores e Agricultoras do Assentamento Nego Fuba:
Titular: Joana Darc da Silva Berto.
Suplente: José Vaudenor Pereira Alves.
- j) - Representante da Associação dos Pequenos Produtores do Sítio Lameirão:
Titular: José Antônio Gomes de Lucena.
Suplente: Francisco de Assis Gomes de Lucena.
- l) - Representante dos Pequenos Produtores de Leite do Município de Santa Terezinha:
Titular: José Marlos Lúcio.
Suplente: Wilson Alves Martins
- m) - Representante da Associação dos Pequenos Agricultores de Várzea Alegre e Riacho dos Barros:
Titular: Antônio Alves da Costa.
Suplente: Verônica de Araújo Pinto.
- n) - Representante da Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Dom Expedito:
Titular: Francisca Morais Félix.
Suplente: Maria Aparecida Marcelino de Oliveira.
- o) - Representante da Associação dos Pequenos Agricultores de Goiabeira e Poço Redondo:
Titular: Maria Daquia Alves Aires.
Suplente: José Leite de Almeida.
- p) - Representante da Associação Rural dos Agricultores dos Sítios Pitombeira e Grossos:
Titular: Antonio Carlos Ferreira de Medeiros.
Suplente: Telson Clemente Galvão.
- q) - Representante da Associação Comunitária do Assentamento Aroeira:
Titular: Levi Rodrigues Pereira.
Suplente: José Nunes Pereira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, terça-feira, 14 de novembro de 2017.

Dê-se conhecimento

Publique-se

Cumpra-se

Prefeitura do Município de Santa Terezinha - PB, aos 13 de novembro de 2017,
56º ano da fundação de Santa Terezinha - PB

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional